

**LEI Nº 1.598/2007 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2007**

**“AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O LAR DA CRIANÇA DE JOAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a assinar convênio com o Lar da Criança de Joaçaba, CNPJ nº 82.779.448/0001-10, com endereço na Estrada Joaçaba a Nova Petrópolis, s/n, Bairro São Brás, Joaçaba, com o objetivo de assegurar internamento para crianças e adolescentes do Município de Água Doce, em situação de risco.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Assistência Social, pagará por cada criança que precise do Lar, o valor mensal de 01 salário mínimo federal, enquanto durar a permanência.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.243.0045.2.083 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CONS. TUTELAR  
3.3.50.43.00.00.0080/5 – Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**